



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006 / 2020 - REGISTRO DE PREÇOS

1 DA LICITAÇÃO

1.1 - O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE torna público, aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com a finalidade de selecionar propostas objetivando o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE**, pelo período de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO / POR ITEM, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002 Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 2.818/2013, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Municipal n.º 3.317/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

1.2 LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

- *RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 14h00min do dia 08/07/2020.*
- *ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 20/07/2020.*
- *INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 20/07/2020.*

1.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2 DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas para a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE**.

2.3 – A descrição completa e detalhada dos itens em conformidade com ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Portal de Compras BR.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Samae de Pomerode, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital – Item 1.2, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3.3 - O Edital encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras do Samae de Pomerode, com sede administrativa na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2233 - Centro, CEP 89.107- 000, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode, endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão e no Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

3.3.1 - Horário de expediente do Samae de Pomerode: das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

3.4 - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O SAMAE DE POMERODE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 87, § 2º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 COM SUAS ALTERAÇÕES.

4 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

4.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2 - Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

4.3 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal n.º 8.538/2015, da seguinte forma:

4.3.1- Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)) (Itens 01 ao 201): destinados exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

4.3.2 - Cota Principal 75% (Item 202): corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

4.3.3 - Cota Reservada 25% (Item 203): corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

4.4 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br;
- b) Enquadradas nas disposições do Artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pomerode.

4.4.1 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

5.2 - O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE de Pomerode qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

6.1 - A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou
- b) Registro comercial e cédula de identidade RG, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS MEI, ME e/ou EPP

a) Por tratar-se de certame de itens com participação exclusiva e cotas destinados aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2003 e Decreto Federal n.º 8.538/2015, deverão os proponentes, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

a1) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo constante no Anexo VI;

a2) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, comprovando a condições de ME ou EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

OBSERVAÇÕES:

- Documentação obrigatória para os licitantes que cotarem os itens 01 ao 200 e 202 por serem itens de participação exclusiva e cotas, sob pena de desclassificação da licitante.
- O Microempreendedor Individual – MEI apresentará apenas a Declaração do item “a.1”.

6.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT.

OBSERVAÇÕES:

- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;
- Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, MESMO QUE



ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

- A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP importará no impedimento em participação dos itens 01 ao 395 e do 398 ao 399, bem como a Inabilitação da mesma;
- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade;
- Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Apenas para licitantes com sede no Estado de Santa Catarina: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. É facultado ao Pregoeiro realizar diligência no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para verificar a certidão do sistema eproc.

6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo V;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo VII.

OBSERVAÇÕES:

- Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;
- Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Compras do Samae de Pomerode;
- Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Licitações e Compras do Samae de Pomerode, com sede administrativa na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2233 – Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000.

6.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

6.3 A FALTA de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará INABILITAÇÃO do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no Anexo II – Proposta de Preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

7.1.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do valor unitário, não podendo ultrapassar o valor máximo previsto pela Administração Municipal, constando MARCA, conforme e estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação do licitante na forma de julgamento deste Edital.

7.2.1 Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o material ofertado.

7.2.1.1 Deverá ser proposta apenas 01 (UMA) MARCA para cada item.

7.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.2.3 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

7.2.4 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo Artigo 22, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.212/1991 e alterações realizadas pela Lei Federal n.º 9.876/1999.

7.2.3 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

7.4.1 - Caso o prazo estabelecido no item 7.4 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.5 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.6 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.7 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 7.5, 7.6 e 7.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS MATERIAIS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Anexo I do Edital.

7.12 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

8 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

8.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO / POR ITEM.

9.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.1 - Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1 - Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode – Portal do Cidadão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

9.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10 DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto, conforme definido no Artigo 31, Inciso I do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

10.1.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao MENOR PREÇO / POR ITEM.

10.1.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.2.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.1.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.1.2 e 10.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 10.1.2.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11 DO EMPATE LEGAL – Item 201 (Artigo 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006)

11.1 Após a fase de lances, procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta não foi apresentada por Microempendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (empate fictício), na forma do Parágrafo 2º do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para aplicação do disposto no Artigo 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I. O Microempendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não apresentando lance o Microempendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma do Inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Parágrafo 2º do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Parágrafo 2º do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

11.2 O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, Parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

11.3 Na hipótese de não haver interesse por parte do Microempendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 11.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.4.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.1.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, que atendam as especificações do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços.

12.1.2 Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS.

12.1.3 O licitante terá o prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

13.2 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) Da apresentação de planilha de custos; ou
- b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

13.3 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexecutável.

14 DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

14.1.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, exceto a exigência constante no item 7.2.4.

14.1.3 A verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

14.2.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

14.3 Do julgamento da habilitação dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP (Artigo 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006)

14.3.1 Em face dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP:

- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 14.2.1 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquele Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no Inciso II da Alínea “b” do item 14.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 11 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

15 DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

15.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 15.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Artigo 4º, Inciso XVII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

15.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

16 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

16.1.1 O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

16.1.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

16.2 É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

16.2.1 - Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

16.3 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados eletronicamente no Portal do Cidadão – Emissão de Protocolo e/ou presencialmente no Samae de Pomerode, com sede administrativa na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2233 – Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, em dias úteis, no horário de expediente, sob pena de serem consideradas intempestivas, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

16.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

16.6 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

16.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Licitações e Compras.

16.8.1 - O Departamento de Compras Samae de Pomerode atende em dias úteis das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

17 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

17.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

17.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes.

18.1.1 A impugnação ao ato convocatório será recebida em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente do Samae de Pomerode (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min).

18.1.2 A Impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolados eletronicamente no Portal do Cidadão – Emissão de Protocolo e/ou presencialmente no Samae de Pomerode, com sede administrativa na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2233 – Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, em dias úteis, no horário de expediente, sob pena de serem consideradas intempestivas.

18.1.3 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da mesma. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

18.1.4 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 18.1.1 e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

18.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pomerode, através do e-mail: charles.schuster@samaepomerode.om.br, dirigido ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

18.2.1 - Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item 18.2.

19 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

19.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

20 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 Adjudicada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

20.2 O Samae convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de até 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

20.2.1 - O prazo previsto no subitem 20.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAMAE.

20.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o SAMAE registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelos demais licitantes.

20.4 No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento dos itens, e assim sucessivamente.

21 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame à entidade e usuário relacionado neste Edital, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

21.1.1 - Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Samae, através da "Central de Atas" desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.2 Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o SAMAE a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

21.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

22 DAS CONDIÇÕES

22.1 O Samae será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicação, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

22.2 A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho é da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

22.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho, além da menção da Ata de Registro de Preço a que se refere.

22.4 MO fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

22.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência ao Samae e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

23 DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

23.1 A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo IV, com o CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) dias após a homologação, sob pena de ser facultado o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

23.2 Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com o SAMAE, prevalecerá o valor a vista.

24 DA ENTREGA E PAGAMENTO

24.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário pelo Samae em até 30 (trinta) dias (média). Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

24.2 O julgamento das propostas será por item e não pelo lote, dando oportunidade do proponente efetuar proposta do item que lhe interessar a fornecer.

24.3 A revisão dos preços da proposta vencedora, dar-se-á através de requerimento da CONTRATADA, a qual deverá anexar as notas fiscais da distribuidora/fabricante que comprovem o reajuste ocorrido.

24.4 Em caso de redução de preços provocados pela situação econômica ou qualquer outro fator que vier a influenciar no preço final do produto, adotar-se-á o mesmo critério estabelecido no item 24.3 acima, para revisão dos preços para menor.

24.5 Se ficar comprovado que nas demais distribuidoras o preço praticado for menor do que o preço da proposta apresentada pela CONTRATADA, também deverá haver adequação do preço para menor, evitando-se assim que a Administração Municipal efetue o pagamento do objeto com valores maiores do que os praticados no mercado.

24.6 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante depósito bancário, em até 30 dias após o fornecimento do material/serviço, através do Departamento Financeiro do Município de Pomerode, após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório do fornecimento de que trata a Cláusula Quarta da minuta de contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pela Administração do SAMAE de Pomerode, observado o item 9.1 da Minuta de Contrato (Anexo IV).

24.7 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

24.8 Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

24.9 - A entrega do objeto será parcelada conforme necessidade do SAMAE de Pomerode, mediante solicitação e deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a pós o recebimento da Ordem de Compra.

25 DAS PENALIDADES

25.1 As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a CONTRATADA, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

25.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Samae de Pomerode, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

25.2.1 ADVERTÊNCIA, que será aplicada sempre por escrito;

25.2.3 MULTA MORATÓRIA: No percentual diário de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

25.2.3 **MULTA COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.2.4 **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO,** sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Samae de Pomerode por perdas e danos;

25.2.5 **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**

25.2.6 **INDENIZAÇÃO AO SAMAE DE POMERODE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

25.2.7 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.3 A multa será aplicada à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos materiais com entregas em atraso.

25.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

25.5 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

25.6 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.6.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

26 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

26.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

26.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

26.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Samae para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

27 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

27.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

27.1.1 A pedido, quando:

27.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

27.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

27.1.2 Por iniciativa da Administração, quando:

27.1.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

27.1.2.2 Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

27.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

27.1.3 Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

27.1.3.1 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

27.1.3.2 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviço/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;

27.1.3.2 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

27.1.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

28 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

28.1 As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

28.1.1 Automaticamente:

28.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;

28.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

28.1.2 Pela Administração, quando caracterizado o interesse público;

29 DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do exercício de vigente, assim previstas:

Código Dotação	Descrição
15	Samae Pomerode
1	Unidade
2058	Operação e Manutenção do Sistema de Água
3339030240000000000	Materiais para manutenção de Bens imóveis
2000000	Recursos Ordinários

29.2 A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

29.3 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

29.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

29.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada à juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

29.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.8 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo que as quantidades informadas no modelo de proposta constante do Anexo II poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência do Samae de Pomerode, sem que isto implique modificação dos preços unitários ofertados.

29.9 A CONTRATADA não pode ceder ou sublocar o item que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

29.10 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.11 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.12 Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Samae Pomerode nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

29.13 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3387-2550, pelo e-mail: charles.schuster@samaepomerode.com.br, ou ainda pessoalmente no Município de Pomerode, com sede na Rua 21 de Janeiro, n.º 2233, Centro – CEP 89.107-000, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min., de segunda a sexta-feira.

29.14 Faz parte integrante do Edital:

- ANEXO I Especificações e Quantidades do objeto – Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo Proposta de Preços;
- ANEXO III Modelo da Ata de Registro de Preço;
- ANEXO IV Modelo da Minuta do Contrato;
- ANEXO V Modelo da Declaração para Habilitação;
- ANEXO VI Modelo da Declaração de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VII Modelo da Declaração de Idoneidade.

Pomerode / SC, 07 de Julho de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do Samae Pomerode



ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006 / 2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE.**

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade - Licitada	Tratamento	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	377	ADAPTADOR 20 X 1/2" PEAD Conforme norma ABNT-NBR 9052	PEÇA	1.500,	Exclusivo	1.500	2,0900	3.135,0000
2	45621	ADAPTADOR COM REGISTRO 20 X 3/4" (PVC AZUL) p/ LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL. Conforme Norma ABNT NBR -9052	PEÇA	1.500,	Exclusivo	1.500	6,1500	9.225,0000
3	343	ADAPTADOR P/ TUBO PEAD 20 X 3/4" CONFORME NORMA ABNT-BBR9052	PEÇA	1.000,	Exclusivo	1.000	1,8900	1.890,0000
4	344	ADAPTADOR PVC PBA BOLSA/ROSCA LONGO 110 X 4"	PEÇA	15,	Exclusivo	15	42,1500	632,2500
5	347	ADAPTADOR PVC PBA BOLSA/ROSCA LONGO 85 X 3"	PEÇA	20,	Exclusivo	20	24,6100	492,2000
6	345	ADAPTADOR PVC PBA LONGO BOLSA/ROSCA 60 X 2"	PEÇA	80,	Exclusivo	80	10,3700	829,6000
7	365	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20 X 1/2".	PEÇA	100,	Exclusivo	100	0,8400	84,0000
8	356	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 32 X 1"	PEÇA	10,	Exclusivo	10	1,6500	16,5000
9	355	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 X 3/4"	PEÇA	50,	Exclusivo	50	0,8600	43,0000
10	48451	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 X 1.1/4"	PEÇA	20,	Exclusivo	20	3,7400	74,8000
11	48452	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 MM X 1" 1/2.	PEÇA	20,	Exclusivo	20	4,5200	90,4000
12	360	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 85 X 3"	PEÇA	10,	Exclusivo	10	27,7200	277,2000
13	5227	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	PEÇA	200,	Exclusivo	200	1,1500	230,0000
14	5231	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 MM X 40 MM.	PEÇA	50,	Exclusivo	50	3,5000	175,0000
15	5234	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	PEÇA	50,	Exclusivo	50	0,5900	29,5000
16	48458	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 40 X 32	PEÇA	50,	Exclusivo	50	2,0500	102,5000
17	5229	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 40	PEÇA	50,	Exclusivo	50	4,8100	240,5000
18	7064	CAP ROSCÁVEL 1/2"	PEÇA	50,	Exclusivo	50	2,1400	107,0000
19	7077	CAP SOLDAVEL 32MM	PEÇA	50,	Exclusivo	50	2,1200	106,0000
20	7079	CAP SOLDÁVEL 40 MM.	PEÇA	50,	Exclusivo	50	4,1100	205,5000
21	7080	CAP SOLDAVEL 60MM	PEÇA	50,	Exclusivo	50	13,2200	661,0000
22	45655	CAP SOLDÁVEL 110mm	PEÇA	10,	Exclusivo	10	79,7000	797,0000
23	8964	COLAR DE TOMADA DE POLIETILENO C/ TRAVAS C/ SAÍDA ROSCÁVEL C/ INSERTO METÁLICO (60 X 3/4) Conforme NBR 11821	PEÇA	2.000,	Exclusivo	2.000	8,1200	16.240,0000
24	8966	COLAR DE TOMADA DE POLIETILENO C/ TRAVAS C/ SAÍDA ROSCÁVEL C/ INSERTO METÁLICO (40 X 3/4) Conforme NBR	PEÇA	200,	Exclusivo	200	8,7500	1.750,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

		11821						
25	8965	COLAR DE TOMADA DE POLIETILENO C/ TRAVAS C/ SAIDA ROSCAVEL C/ INSERTO METÁLICO (32 X ¾") Conforme NBR 11821	PEÇA	100,	Exclusivo	100	7,5800	758,0000
26	8969	COLAR DE TOMADA FOFO 110 X ¾"	PEÇA	50,	Exclusivo	50	23,2200	1.161,0000
27	45630	COLAR DE TOMADA FoFo 125 X ¾"	PEÇA	50,	Exclusivo	50	31,5600	1.578,0000
28	45631	COLAR DE TOMADA FoFo 150 X ¾"	PEÇA	50,	Exclusivo	50	62,1000	3.105,0000
29	45632	COLAR DE TOMADA FoFo 200 X ¾"	PEÇA	20,	Exclusivo	20	72,6600	1.453,2000
30	9621	CONEXÕES PARA EXTREMIDADE DE HIDROMETRO CURTO ½" EM COBRE OU BRONZE (TUBETE,PORCA) E (ARRUELA / JUNTA DE BORRACHA)	UNIDADE	600,	Exclusivo	600	12,2000	7.320,0000
31	9622	CONEXÕES PARA EXTREMIDADE DE HIDROMETRO CURTO ¾" EM COBRE OU BRONZE (TUBETE , PORCA) E (ARRUELA / JUNTA DE BORRACHA)	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	38,0400	1.902,0000
32	48460	COTOVELO GALVANIZADO 45° - 2"	PEÇA	5,	Exclusivo	5	35,6400	178,2000
33	48461	COTOVELO GALVANIZADO 90° - 2"	PEÇA	5,	Exclusivo	5	41,8600	209,3000
34	11586	CURVA 22° 30 PVC/PBA 60MM	PEÇA	10,	Exclusivo	10	23,7500	237,5000
35	11593	CURVA 45°PVC/PBA 60MM	PEÇA	20,	Exclusivo	20	22,1500	443,0000
36	11594	CURVA 45° SOLDAVEL 60MM	PEÇA	20,	Exclusivo	20	18,5600	371,2000
37	48462	CURVA 90° SOLDAVEL 25 mm	PEÇA	10,	Exclusivo	10	1,9900	19,9000
38	48463	CURVA F/F GALVANIZADA 45° - 2"	PEÇA	10,	Exclusivo	10	81,8400	818,4000
39	48465	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32 mm	PEÇA	100,	Exclusivo	100	1,8700	187,0000
40	18618	JOELHO 45° SOLDAVEL 40MM	PEÇA	50,	Exclusivo	50	2,2700	113,5000
41	18617	JOELHO 45° SOLDAVEL 20MM	PEÇA	100,	Exclusivo	100	0,9300	93,0000
42	18620	JOELHO 45° SOLD 25MM	PEÇA	100,	Exclusivo	100	0,8800	88,0000
43	48466	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60 mm	PEÇA	20,	Exclusivo	20	9,8900	197,8000
44	18632	JOELHO 90° L/R 20 X ½" (PVC AZUL) COM INSERTO METÁLICO (ABNT-NBR-5648)	PEÇA	800,	Exclusivo	800	6,9700	5.576,0000
45	18549	JOELHO 90° L/R 25 X 1/2 (PVC AZUL) COM INSERTO METÁLICO (ABNT-NBR-5648)	PEÇA	200,	Exclusivo	200	5,5800	1.116,0000
46	18629	JOELHO 90° L/R 25 X ¾" (PVC AZUL) COM INSERTO METÁLICO (ABNT- NBR-5648)	PEÇA	200,	Exclusivo	200	9,0000	1.800,0000
47	18550	JOELHO 90° POLIETILENO R/R ¾" X ½"	PEÇA	800,	Exclusivo	800	4,5900	3.672,0000
48	18630	JOELHO 90° POLIETILENO R/R ¾" X ¾"	PEÇA	200,	Exclusivo	200	6,0400	1.208,0000
49	18631	JOELHO 90° R/R ½" X ½" (PVC AZUL) COM INSERTO METÁLICO (ABNT - NBR - 5648)	PEÇA	100,	Exclusivo	100	11,0100	1.101,0000
50	18633	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20 MM.	PEÇA	200,	Exclusivo	200	0,6100	122,0000
51	48469	JUNÇÃO GALVANIZADA 2"	PEÇA	40,	Exclusivo	40	65,4700	2.618,8000
52	48470	JUNÇÃO GALVANIZADA 4"	PEÇA	2,	Exclusivo	2	369,0400	738,0800
53	19060	JUNTA GIBALT FoFo DN 125 / DE 140	PEÇA	6,	Exclusivo	6	133,3700	800,2200
54	46481	JUNTA GIBALT FoFo DN 100	PEÇA	6,	Exclusivo	6	99,5500	597,3000
55	48472	JUNTA GIBALT FoFo DN 250	PEÇA	6,	Exclusivo	6	452,3400	2.714,0400
56	25106	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC SOLD DE-40 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - CLASSE	PEÇA	50,	Exclusivo	50	11,4400	572,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

		15						
57	25108	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC/PBA DE-60 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (longa - 15,7 cm de comprimento) - CLASSE 15	PEÇA	300,	Exclusivo	300	11,5500	3.465,0000
58	25109	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC/PBA DE-85 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (longa - 19 cm de comprimento) - CLASSE 15	PEÇA	20,	Exclusivo	20	28,6800	573,6000
59	25105	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC/PBA DE-110mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - CLASSE 15	PEÇA	50,	Exclusivo	50	45,7000	2.285,0000
60	45623	LUVA DE CORRER VINILFER 100 mm C/ JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	PEÇA	50,	Exclusivo	50	31,3400	1.567,0000
61	25113	LUVA DE CORRER VINILFER 150MM C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA	PEÇA	50,	Exclusivo	50	69,2200	3.461,0000
62	48474	LUVA DE CORRER VINILFER 250 mm C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA	PEÇA	6,	Exclusivo	6	121,6100	729,6600
63	48475	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA F/F 2" X 1"	PEÇA	6,	Exclusivo	6	19,4100	116,4600
64	48476	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL PVC ¾" X ½"	PEÇA	100,	Exclusivo	100	4,1200	412,0000
65	25189	LUVA GALVANIZADA ½"	PEÇA	20,	Exclusivo	20	3,4200	68,4000
66	25192	LUVA GALVANIZADA ¾"	PEÇA	20,	Exclusivo	20	4,9200	98,4000
67	42895	LUVA GALVANIZADA 1"	PEÇA	20,	Exclusivo	20	8,1700	163,4000
68	25187	LUVA GALVANIZADA 1.¼"	PEÇA	10,	Exclusivo	10	11,9600	119,6000
69	48477	LUVA GALVANIZADA 2"	PEÇA	30,	Exclusivo	30	22,8000	684,0000
70	25191	LUVA GALVANIZADA 2.½"	PEÇA	5,	Exclusivo	5	55,2100	276,0500
71	25193	LUVA GALVANIZADA 3"	PEÇA	5,	Exclusivo	5	60,5900	302,9500
72	25207	LUVA L/R 20 X ½" (PVC AZUL) COM INSERTO METÁLICO (NBR 5648)	PEÇA	300,	Exclusivo	300	4,9900	1.497,0000
73	48478	LUVA L/R 20 X ¾" (PVC AZUL) C/ INSERTO METÁLICO (NBR 5648)	PEÇA	200,	Exclusivo	200	2,8500	570,0000
74	25150	LUVA L/R REDUÇÃO 25 X ½" (PVC AZUL) COM INSERTO METÁLICO (NBR 5648)	PEÇA	600,	Exclusivo	600	3,6600	2.196,0000
75	48479	LUVA ROSCAVEL ½" C/ ANEL DE REFORÇO METÁLICO	PEÇA	500,	Exclusivo	500	3,1100	1.555,0000
76	25245	LUVA ROSCAVEL ¾" C/ ANEL DE REFORÇO METÁLICO	PEÇA	100,	Exclusivo	100	3,5200	352,0000
77	25280	LUVA SOLDÁVEL 20 MM.	PEÇA	200,	Exclusivo	200	0,8200	164,0000
78	25283	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	PEÇA	200,	Exclusivo	200	0,9900	198,0000
79	25285	LUVA SOLDÁVEL 40 MM.	PEÇA	100,	Exclusivo	100	4,2000	420,0000
80	25287	LUVA SOLDÁVEL 60MM	PEÇA	50,	Exclusivo	50	12,6800	634,0000
81	47250	Nípel Duplo Galvanizado de Redução 2½ x 2 Polegadas.	PEÇA	10,	Exclusivo	10	54,0100	540,1000
82	48480	NÍPEL GALVANIZADO ½"	PEÇA	10,	Exclusivo	10	3,0600	30,6000
83	48481	NÍPEL GALVANIZADO ¾"	PEÇA	20,	Exclusivo	20	4,6700	93,4000
84	28062	NÍPEL GALVANIZADO 1"	PEÇA	20,	Exclusivo	20	6,8900	137,8000
85	47252	Nípel Galvanizado Duplo de Redução de 1½x1.	PEÇA	10,	Exclusivo	10	17,2500	172,5000
86	48482	NÍPEL GALVANIZADO 2"	PEÇA	10,	Exclusivo	10	25,3100	253,1000
87	47253	Nípel Galvanizado Duplo de Redução de 1¼x1.	PEÇA	10,	Exclusivo	10	12,2400	122,4000
88	48483	NÍPEL GALVANIZADO 1.½"	PEÇA	5,	Exclusivo	5	13,8800	69,4000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

89	47256	Nípel Galvanizado Duplo de Redução de 2x1.	PEÇA	10,	Exclusivo	10	26,5300	265,3000
90	48484	NÍPEL GALVANIZADO DUPLO DE REDUÇÃO 2" X 1.½"	PEÇA	10,	Exclusivo	10	26,5300	265,3000
91	28068	NÍPEL PVC ROSCÁVEL ½"	PEÇA	200,	Exclusivo	200	1,1200	224,0000
92	28069	NÍPEL PVC ROSCÁVEL ¾"	PEÇA	200,	Exclusivo	200	1,6200	324,0000
93	33844	REDUÇÃO PVC/PBA 110 mm X 60 mm	PEÇA	10,	Exclusivo	10	39,4500	394,5000
94	34108	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA ½" PVC (ROSCA M/M) (NBR - 11306)	PEÇA	1.000,	Exclusivo	1.000	6,0900	6.090,0000
95	34109	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA ¾" PVC (ROSCA M/M) (NBR - 11306)	PEÇA	1.000,	Exclusivo	1.000	5,9300	5.930,0000
96	45627	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO LATÃO COM ALAVANCA E COM ROSCA (PASSAGEM PLENA) 1¼"	PEÇA	5,	Exclusivo	5	100,0100	500,0500
97	42848	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO LATÃO COM ALAVANCA E COM ROSCA (PASSAGEM PLENA) 2"	PEÇA	15,	Exclusivo	15	282,5300	4.237,9500
98	48485	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO LATÃO COM ALAVANCA E COM ROSCA (PASSAGEM PLENA) 2.½"	PEÇA	5,	Exclusivo	5	527,0300	2.635,1500
99	42850	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO LATÃO COM ALAVANCA E COM ROSCA (PASSAGEM PLENA) 3"	PEÇA	5,	Exclusivo	5	750,4500	3.752,2500
100	34133	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL ¾" "VS" (ROSCA F/F) (COM UNIÃO ROSCÁVEL)	PEÇA	20,	Exclusivo	20	21,8800	437,6000
101	34134	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL "VS" 25mm (COM UNIÃO ROSCÁVEL)	PEÇA	10,	Exclusivo	10	27,7400	277,4000
102	34116	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL "VS" 60mm (COM UNIÃO ROSCÁVEL)	PEÇA	10,	Exclusivo	10,	93,9100	939,1000
103	48486	REGISTRO GAVETA, JEI, COM BOLSA, COM CABEÇOTE, COM CUNHA EMBORRACHADA, COM GACHETA, 110 mm PARA PVC	PEÇA	10,	Exclusivo	10	671,0900	6.710,9000
104	48487	REGISTRO GAVETA, JEI, COM BOLSA, COM CABEÇOTE, COM CUNHA EMBORRACHADA, COM GACHETA, 60 mm PARA PVC	PEÇA	20,	Exclusivo	20	440,7300	8.814,6000
105	48488	REGISTRO GAVETA, JEI, COM BOLSA, COM CABEÇOTE, COM CUNHA EMBORRACHADA, COM GACHETA, 85 mm PARA PVC	PEÇA	10,	Exclusivo	10	547,3700	5.473,7000
106	48489	REGISTRO GAVETA, JEI, COM BOLSA, COM CABEÇOTE, COM CUNHA EMBORRACHADA, COM GAXETA, 100 mm PARA VINILFER	PEÇA	10,	Exclusivo	10	767,2900	7.672,9000
107	48490	REGISTRO GAVETA, JEI, COM BOLSA, COM CABEÇOTE, COM CUNHA EMBORRACHADA, COM GAXETA, 150 mm PARA VINILFER	PEÇA	5,	Exclusivo	5	1.283,9600	6.419,8000
108	39683	TE 90° DE COMPRESSÃO P/ POLIETILENO 20 mm	PEÇA	200,	Exclusivo	200	11,5100	2.302,0000
109	39207	TEE SOLDÁVEL PVC 20 MM.	PEÇA	50,	Exclusivo	50	1,2700	63,5000
110	39208	TE 90° SOLDAVEL 25 mm	PEÇA	50,	Exclusivo	50	1,4100	70,5000
111	39691	TE 90° SOLDAVEL 32MM	PEÇA	20,	Exclusivo	20	2,1700	43,4000
112	39210	TE 90° SOLDAVEL 40 mm	PEÇA	20,	Exclusivo	20	4,8900	97,8000
113	39694	TE 90° SOLDAVEL 60MM	PEÇA	20,	Exclusivo	20	29,0600	581,2000
114	39685	TE 90° PBA C/ BOLSAS 60MM	PEÇA	20,	Exclusivo	20	19,2500	385,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

115	39686	TE 90° PBA C/ BOLSAS 85MM	PEÇA	5	Exclusivo	5	43,8500	219,2500
116	42894	TÊ PVC L/R COM INSERTO METÁLICO 25 X ½ X 25 (ABNT - NBR-5648)	PEÇA	100	Exclusivo	100	7,4900	749,0000
117	47254	TÊ PVC L/R COM INSERTO METÁLICO 25 X ¾ X 25 (ABNT - NBR-5648)	PEÇA	100	Exclusivo	100	5,2700	527,0000
118	45626	TÊ PVC ROSCAVEL ½" COM ANEL DE REFORÇO METÁLICO	PEÇA	200	Exclusivo	200	5,3300	1.066,0000
119	41050	TUBO GALVANIZADO DE 2" NBR5580 PR BARRA 6 METROS ESPESSURA 3,00 MM NO MÍNIMO.	BARRA	5	Exclusivo	5	905,9700	4.529,8500
120	41075	TUBO PEAD 20MM COM ESPESSURA 2,3MM ROLO 100 MTRS	ROLO	100	Exclusivo	100	342,2500	34.225,0000
121	48491	TUBO PVC 20 mm BARRA DE 6 m - CLASSE 15	BARRA	50	Exclusivo	50	40,5900	2.029,5000
122	48492	TUBO PVC 25 mm BARRA DE 6 m - CLASSE 15	BARRA	50	Exclusivo	50	23,6700	1.183,5000
123	48493	TUBO PVC 32 mm BARRA DE 6 m - CLASSE 15	BARRA	50	Exclusivo	50	36,6400	1.832,0000
124	48494	TUBO PVC 40 mm BARRA DE 6 m - CLASSE 15	BARRA	50	Exclusivo	50	45,5900	2.279,5000
125	48495	TUBO PVC/PBA DE - 110 mm - BARRA DE 6 m - CLASSE 15 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	BARRA	350	Exclusivo	350	155,4800	54.418,0000
126	45652	TUBO PVC/PBA DE-140 BARRA DE 6m - CLASSE 15 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	BARRA	10	Exclusivo	10	733,0000	7.330,0000
127	45647	TUBO PVC/PBA DE-50 BARRA DE 6m - CLASSE 15 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	BARRA	50	Exclusivo	50	55,0000	2.750,0000
128	47262	TUBO PVC/PBA DE 60- BARRA DE 6M - CLASSE 20 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	BARRA	50	Exclusivo	50	62,5300	3.126,5000
129	45649	TUBO PVC/PBA DE-75 BARRA DE 6m - CLASSE 15 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	BARRA	50	Exclusivo	50	78,0300	3.901,5000
130	48496	TUBO PVC/PBA DE - 85 mm - BARRA DE 6 m - CLASSE 15 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	BARRA	350	Exclusivo	350	100,5700	35.199,5000
131	42926	TUBO VINILFER DN - 100 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - BARRA 6 m	BARRA	50	Exclusivo	50	105,2300	5.261,5000
132	41071	TUBO VINILFER DN - 150 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - BARRA 6 m	BARRA	100	Exclusivo	100	279,0400	27.904,0000
133	45653	TUBO VINILFER DN - 200 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - BARRA 6 m	BARRA	20	Exclusivo	20	475,8000	9.516,0000
134	42927	TUBO VINILFER DN - 250 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - BARRA 6 m	BARRA	20	Exclusivo	20	649,5000	12.990,0000
135	41241	UNIÃO DE COMPRESSÃO P/ TUBO PEAD 20MM (C/ MACANISMO DE TRAVA EM UNICA PEÇA)	PEÇA	1.000	Exclusivo	1.000	3,8600	3.860,0000
136	42853	UNIÃO GALVANIZADA COM ACENTO CÔNICO 1"	PEÇA	5	Exclusivo	5	35,3200	176,6000
137	42855	UNIÃO GALVANIZADA COM ACENTO CÔNICO 2"	PEÇA	10	Exclusivo	10	102,1200	1.021,2000
138	45629	VENTOSA DE PVC PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA SOLDÁVEL ¾" (25mm)	PEÇA	20	Exclusivo	20	6,5000	130,0000
139	18595	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	PEÇA	200	Exclusivo	200	0,6600	132,0000
140	39213	TEE SOLDÁVEL PVC 50 MM.	PEÇA	20	Exclusivo	20	9,1600	183,2000
141	47251	Nípel Galvanizado Duplo de Redução de 2x1½.	PEÇA	10	Exclusivo	10	23,7300	237,3000
142	354	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 60 X 2"	UNIDADE	20	Exclusivo	20	7,7200	154,4000
143	1242	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC/PBA 75 mm	UNIDADE	50	Exclusivo	50	2,3600	118,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

144	50693	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC/PBA 140 mm	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	7,2900	364,5000
145	50695	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC/PBA 180 mm	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	16,5900	829,5000
146	50696	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC/PBA 200 mm	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	19,1400	957,0000
147	50698	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC/PBA 300 mm	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	33,3700	1.668,5000
148	50700	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO FoFo (VINILFER) 200 mm	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	10,6700	533,5000
149	50701	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO FoFo (VINILFER) 250 mm	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	21,7200	1.086,0000
150	50702	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO FoFo (VINILFER) 300 mm	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	32,4400	1.622,0000
151	8970	COLAR DE TOMADA FoFo 60 X 3/4	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	19,8200	991,0000
152	8971	COLAR DE TOMADA FOFO 85 X 3/4	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	19,8900	994,5000
153	50703	CURVA 90° SOLDÁVEL 40 mm	UNIDADE	10,	Exclusivo	10	11,7700	117,7000
154	50704	CURVA 90° SOLDÁVEL 60 mm	UNIDADE	10,	Exclusivo	10	36,6100	366,1000
155	50705	CURVA F/F GALVANIZADA 90° - 2"	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	92,2200	4.611,0000
156	50706	CURVA M/F GALVANIZADA 45° - 2"	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	62,1300	3.106,5000
157	50707	CURVA M/F GALVANIZADA 90° - 2"	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	85,1300	4.256,5000
158	50708	FIO VEDA ROSCAS - que atenda a NSF INTERNACIONAL ANSI/NSF classe 61 - (carretel com 160 metros)	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	4,2000	210,0000
159	16598	FURADEIRA PARA LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL PE (¾)	UNIDADE	4,	Exclusivo	4	174,2300	696,9200
160	16599	FURADEIRA PARA LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL PVC (¾)	UNIDADE	4,	Exclusivo	4	230,0000	920,0000
161	50709	LACRE TIPO ABRAÇADEIRA PARA HIDRÔMETRO ½" - EM POLIPROPILENO COM ENGATE RÁPIDO - COR AZUL	UNIDADE	2.000,	Exclusivo	2.000	1,0600	2.120,0000
162	50710	LACRE TIPO ABRAÇADEIRA PARA HIDRÔMETRO ¾" - EM POLIPROPILENO COM ENGATE RÁPIDO - COR AZUL	UNIDADE	500,	Exclusivo	500	1,0600	530,0000
163	50711	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC/PBA DE-50 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - CLASSE 15	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	38,0000	1.900,0000
164	50712	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC/PBA DE-75 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - CLASSE 15	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	31,4900	1.574,5000
165	50713	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC/PBA DE-140 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - CLASSE 15	UNIDADE	40,	Exclusivo	40	83,5600	3.342,4000
166	50714	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC/PBA DE-160 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - CLASSE 15	UNIDADE	40,	Exclusivo	40	78,3900	3.135,6000
167	50716	LUVA DE CORRER / JUNTA MECANICA FoFo BB JM - para tubo DE 300 / com junta elástica integrada	UNIDADE	4,	Exclusivo	4	1.802,5800	7.210,3200
168	50717	LUVA DE CORRER / JUNTA MECANICA FoFo BB JM - para tubo DE 250 / com junta elástica integrada	UNIDADE	4,	Exclusivo	4	1.303,6300	5.214,5200
169	50718	LUVA DE CORRER / JUNTA MECANICA FoFo BB JM - para tubo DE 200 / com junta elástica integrada	UNIDADE	4,	Exclusivo	4	894,9200	3.579,6800
170	50719	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25mm X 20mm	UNIDADE	100,	Exclusivo	100	1,5400	154,0000
171	50720	REDUÇÃO PVC/PBA 85 mm X 60 mm COM JUNTA ELÁSTICA	UNIDADE	20,	Exclusivo	20	16,0900	321,8000
172	50721	REDUÇÃO PVC/PBA 110 mm X 85 mm COM JUNTA ELÁSTICA	UNIDADE	20,	Exclusivo	20	34,4600	689,2000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

173	50723	TUBETE CEGO PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA ½" (DESCRIÇÃO: POSSUI CORPO FECHADO NAS DUAS EXTREMIDADES E UM RASGO DE APROXIMADAMENTE 15mm X 18mm NO MEIO DO CORPO, COM REFORÇO INTERNO EM "X", DE FORMA A EVITAR A FRAUDE ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DO TUBETE. INJETADO EM POLIPROPILENO)	UNIDADE	300,	Exclusivo	300	1,9800	594,0000
174	50728	VÁLVULA DE REDUÇÃO DE PRESSÃO PARA ÁGUA ½" SEM MANÔMETRO	UNIDADE	20,	Exclusivo	20	278,8700	5.577,4000
175	41375	VALVULA DE RETENCAO EM LATÃO VERTICAL 2"	UNIDADE	20,	Exclusivo	20	144,3400	2.886,8000
176	50729	VENTOSA DE PVC PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA - SOLDÁVEL 1" (32mm)	UNIDADE	20,	Exclusivo	20	15,8000	316,0000
177	52244	CRUZETA GALVANIZADA ½"	UNIDADE	20,	Exclusivo	20	30,6800	613,6000
178	52245	CRUZETA GALVANIZADA ¾"	UNIDADE	20,	Exclusivo	20	16,0500	321,0000
179	52246	CURVA 90° SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	20,	Exclusivo	20	7,0500	141,0000
180	7074	CAP SOLDÁVEL 20 MM.	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	1,1200	56,0000
181	7076	CAP SOLDÁVEL 25 MM.	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	1,3500	67,5000
182	52247	CONEXÕES PARA EXTREMIDADE DE HIDROMETRO CURTO ½" EM POLIETILENO COM INSERTO METÁLICO (TUBETE,PORCA) E (ARRUELA / JUNTA DE BORRACHA)	UNIDADE	600,	Exclusivo	600	6,5200	3.912,0000
183	52248	CONEXÕES PARA EXTREMIDADE DE HIDROMETRO CURTO ¾" EM POLIETILENO COM INSERTO METÁLICO (TUBETE , PORCA) E (ARRUELA / JUNTA DE BORRACHA)	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	7,2700	363,5000
184	52249	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO - (diâmetro externo 300mm e diâmetro do furo/fuso 20mm) - para corte de concreto	UNIDADE	40,	Exclusivo	40	200,0000	8.000,0000
185	52250	GUARNIÇÃO DO TUBETE DN ½" (EM BORRACHA COM PERFIL QUADRADO)	UNIDADE	5.000,	Exclusivo	5.000	0,3500	1.750,0000
186	18599	JOELHO SOLDÁVEL 90° 40 MM.	UNIDADE	20,	Exclusivo	20	5,8400	116,8000
187	18600	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50 MM.	UNIDADE	20,	Exclusivo	20	7,2700	145,4000
188	52251	LUVA DE CORRER VINILFER 200 mm C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA	UNIDADE	4,	Exclusivo	4	121,6100	486,4400
189	52252	LUVA L/R 32 X 1" (PVC AZUL) C/ INSERTO METALICO (NBR 5648)	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	17,0200	851,0000
190	52253	TE PVC L/R COM INSERTO METÁLICO 20 X ½ X 20 (ABNT - NBR-5648)	UNIDADE	50,	Exclusivo	50	4,0300	201,5000
191	42857	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA COM SISTEMA DE PINUS PARA MANUTENÇÃO 2"	UNIDADE	10,	Exclusivo	10	168,6600	1.686,6000
192	52254	TUBO GALVANIZADO DE 3" NBR5580 - BARRA 6 m - ESP. 3,00 mm NO MINIMO - COM ROSCA NAS EXTREMIDADES	BARRA	5,	Exclusivo	5	1.492,0700	7.460,3500
193	52255	TUBO GALVANIZADO DE 4" NBR5580 - BARRA 6 m - ESP. 3,00 mm NO MINIMO - COM ROSCA NAS EXTREMIDADES	BARRA	5,	Exclusivo	5	2.215,9500	11.079,7500
194	7065	CAP ROSCAVEL 3/4	PEÇA	100,	Exclusivo	100	2,5000	250,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

195	8963	COLAR DE TOMADA DE POLIETILENO P/ TUBO DE PVC C/ TRAVAS C/ SAIDA ROSCAVEL C/ ANEL E C/ BUCHA DE LATAO 85 X 3/4	PEÇA	50	Exclusivo	50	19,0400	952,0000
196	52256	JOELHO 90° L/R 32 X 1" (PVC AZUL) COM INSERTO METÁLICO (ABNT- NBR-5648)	UNIDADE	200	Exclusivo	200	10,0000	2.000,0000
197	57047	MANÔMETRO ANTI-VIBRANTE COM GLICERINA; RETO; Ø 50mm ou 63mm; CONEXÃO INFERIOR; ROSCA PF ¼" BSP; PRESSÃO DE TRABALHO 0-10 BAR / 0-150 PSI.	UNIDADE	10	Exclusivo	10	137,5000	1.375,0000
198	57048	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC/PBA DE-20 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - CLASSE 15	PEÇA	100	Exclusivo	100	9,7600	976,0000
199	57049	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC/PBA DE-25 mm COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - CLASSE 15	PEÇA	10	Exclusivo	10	11,4400	114,4000
200	25286	LUVA SOLDÁVEL 50 MM.	PEÇA	50	Exclusivo	50	4,6600	233,0000
201	25285	LUVA SOLDÁVEL 40 MM.	PEÇA	50	Exclusivo	50	4,2000	210,0000
COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de Outubro de 2015).								
202	45648	TUBO PVC/PBA DE-60 BARRA DE 6m - CLASSE 15 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	BARRA	1.500	Cota Principal	1.500	64,8600	97.290,0000
COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de Outubro de 2015).								
203	45648	TUBO PVC/PBA DE-60 BARRA DE 6m - CLASSE 15 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	BARRA	500	Cota reservada	500	64,8600	32.430,0000

2 DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 O Pregoeiro **poderá** solicitar AMOSTRAS e/ou DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a Empresa vencedora do item, com o fim de analisar se marca cotada atende as exigências do presente Termo de Referência. Caso solicitadas, as amostras e os documentos complementares deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da Empresa naquele item.

2.2 O material apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, demonstrado, montado, desmontado, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontra ao final da avaliação técnica.

2.3 Para efeito de avaliação dos objetos desta licitação, será nomeada e designada Comissão para esse fim, que avaliará as amostras, levando em consideração os seguintes fatores:

- Conformidade com as especificações e características técnicas;
- Conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Qualidade;
- Durabilidade;
- Acabamento.

2.4 Os fatores qualidade, durabilidade, acabamento, serão avaliados em conjunto, levando em conta o fim a que se destina o material.

2.5 A Comissão designada para este fim emitirá laudo conclusivo declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, segundo os critérios estabelecidos. A Comissão, se entender necessário, solicitará à licitante que providencie os testes e demais provas exigidas por normas técnicas que comprovem qualidade, durabilidade, acabamento, ergonomia e funcionalidade do produto.

2.6 As despesas decorrentes dessa medida, bem como todas as outras referentes às amostras, correrão a expensas do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

2.7 Se a amostra ou documentação não obtiverem aprovação em qualquer um dos fatores especificados, será desclassificada.

2.8 Na hipótese da amostra e documentação não preencherem os requisitos deste subitem, será examinada a amostra e documentação da segunda classificada e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e condições.

2.9 A amostra aprovada poderá ficar em poder do Samae de Pomerode para conferência quando do recebimento do material licitado. A Comissão de Análise das Amostras emitirá Laudo conclusivo de aprovação ou reprovação dos produtos e encaminhará ao Pregoeiro para dar prosseguimento ao julgamento.

2.10 Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

2.11 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

2.12 Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias corridos poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

2.13 A quantidade especificada do objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando o Samae a aquisição de todo o material durante a vigência da ata.

3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação se justifica na necessidade do SAMAE de Pomerode/SC, para atender a necessidade de ampliação e manutenção de redes e ramais de distribuição de água.

Considerando a racionalização do armazenamento e o melhor aproveitamento do espaço, é de interesse da Administração manter um registro de preços atualizado, para que as aquisições sejam feitas de forma parcelada, em sincronia com as regras internas de solicitação e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir ao Samae a segurança de atendimento da demanda.

O objeto deste Termo de Referência se enquadra como bens e serviços comuns, conforme disposto no Artigo 1º, Parágrafo Único da Lei Federal n.º 10.520/2002, cabendo a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO / POR ITEM, observado o disposto no referido diploma legal, aplicando-se ainda a Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP fundamenta-se no Artigo 3º do Decreto n.º 7.892/2013, justificado pela conveniência para a aquisição parcelada dos materiais de acordo com a necessidade verificada pela Administração Municipal, promovendo ainda a redução do volume de estoques, eliminação dos fracionamentos de despesa, tempo reduzido entre a aquisição e a entrega, atualidade dos preços da aquisição e participação de micro e pequenas empresas.

4 DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto no Artigo 3º, Inciso III da Lei Federal n.º 10.520/2002, o Samae de Pomerode procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

Os preços do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, vigentes em junho de 2020, constam nos orçamentos anexos ao presente processo licitatório.

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO / POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto relacionado.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 15-1-2058-333903024000000 - 2000000 Material para manutenção de bens imóveis



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

6 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 A entrega do objeto será parcelada conforme necessidade do Samae de Pomerode, mediante solicitação e deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.

6.1.1 A Ordem de Compra será emitida por meio eletrônico e nela constarão as informações afetas aos materiais adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

6.1.2 Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

6.1.2.1 Eventualmente, mediante justificativa fundamentada, poderão ser aceitas entregas parciais; porém, para efeitos de recebimento definitivo e liquidação da nota fiscal, somente será considerada a entrega completa.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado até o local de entrega previsto neste Termo de Referência será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte até o local de entrega definido pelo setor requisitante.

6.3 O objeto dessa licitação será recebido pela CONTRATANTE após conferência do critério quantitativo, verificada a conformidade dos materiais propostos e entregues com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços da adjudicatária.

6.4 Caso seja verificada comprovadamente qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais encaminhados pela licitante em substituição e, somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.5 Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

6.6 Fica aqui estabelecido que os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações dos materiais de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência.

6.7 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

OBSERVAÇÃO: Não existe quantidade mínima para pedidos.

6.9 A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto entregue que estejam porventura danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

7 DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 **MUNICÍPIO DE POMERODE** Avenida 21 de Janeiro, n.º 2233 – Centro Pomerode/SC - CEP 89.107-000 Fone: (47) 3387-2550.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

8.2 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

8.3 Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8.4 Entregar os materiais objetos desta Licitação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.6 Deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o Samae de Pomerode isento de despesas;

8.7 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

8.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à CONTRATANTE seus pagamentos;

8.9 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega, sujeitando-se no que couberem às leis de defesa do consumidor;

8.10 Manter disponibilidade de materiais dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

8.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.12 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.13 A licitante vencedora é responsável pela ENTREGA de todo os materiais e equipamentos licitados, solicitados conforme Ordem de Compra;

8.14 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

9.4 Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido em Cláusula Contratual;

9.5 A entrega dos materiais será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

9.6 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

9.7 Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

MAYRA TRIERVEILER REGO

Diretora de Tratamento e Abastecimento de Água



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006 / 2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

CNPJ: Insc. Estadual:

Endereço: N.º:

Bairro: CEP:

Cidade: UF:

Telefone: () E-mail:

Nome:

CPF: RG:

Cargo ocupado na empresa:

Telefone: () E-mail:

Banco: Agência: Conta corrente:

OBJETO – AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE,

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total	Produto - Descrição
1	377	PEÇA	1.500	2,09	3.135,00	ADAPTADOR 20 X ½" PEAD Conforme norma ABNT-NBR 9052
2	45621	PEÇA	1.500	6,15	9.225,00	ADAPTADOR COM REGISTRO 20 X ¾" (PVC AZUL) p/ LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL. Conforme Norma ABNT NBR -9052
3	343	PEÇA	1.000	1,89	1.890,00	ADAPTADOR P/ TUBO PEAD 20 X ¾" CONFORME NORMA ABNT-BBR9052
4	344	PEÇA	15	42,15	632,25	ADAPTADOR PVC PBA BOLSA/ROSCA LONGO 110 X 4"
5	347	PEÇA	20	24,61	492,20	ADAPTADOR PVC PBA BOLSA/ROSCA LONGO 85 X 3"
6	345	PEÇA	80	10,37	829,60	ADAPTADOR PVC PBA LONGO BOLSA/ROSCA 60 X 2"

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, com 02 (dois) algarismos após a vírgula e incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no item 7.3 do edital;
- 2) Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I;
- 3) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- 4) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Pomerode / SC de de 2020.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006 / 2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
VALIDADE: 01 ANO**

Aos xx de xxxx, no Município de Pomerode, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 005 / 2020, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Presidente do SAMAE do Município de Pomerode, RESOLVE registrar os preços para fornecimento dos materiais, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

1 - DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE

2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pomerode não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela SAMAE.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado:

3.3 - Em cada fornecimento do objeto decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 005 / 2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O fornecimento do objeto ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5 - No caso da impossibilidade no fornecimento do objeto ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para a entrega dos materiais, e assim sucessivamente.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do SAMAE em 30 (trinta) dias (média). Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

5.2 - Cada prestação deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Serviço pelo órgão solicitante.

5.3 – A Licitante vencedora deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias corridos da entrega da ordem de serviço.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responder pela qualidade dos materiais, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

6.2 - Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

6.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

6.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.5 - Deverão ser trocados os materiais ou refeitos os serviços não aprovados pela Fiscalização. Caso isso ocorra, o SAMAE DE POMERODE ficara isento das despesas extras advindas da repetição;

6.6 - Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.8 - Ressarcir eventuais prejuízos causados ao SAMAE de Pomerode ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na entrega dos materiais objeto da contratação;

6.9 - Comunicar ao SAMAE de Pomerode, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato fornecimento do objeto, bem como, apresentar documentos comprobatórios;

6.10 - Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da contratação, isentando o Município de Pomerode de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.11 - Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto ao SAMAE de Pomerode;

6.12 - Informar imediatamente ao SAMAE de Pomerode, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante o fornecimento do objeto.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE fiscalizará o fiel cumprimento das exigências constantes no Edital de Licitação e seus anexos, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos materiais por pessoas habilitadas;

7.2 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados e de acordo com as Notas Fiscais / Faturas emitidas e atestar o recebimento pelo Setor Responsável;



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

7.3 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Compra no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II. MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.3.2 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.3.3 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

8.3.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.3.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.3.6 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

- a) Greves;
- b) Epidemias;
- c) Enchentes;
- d) Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

9.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo SAMAE POMERODE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

11.1.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.

11.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial n.º 005 / 2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Pomerode/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Pomerode/SC, de de2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Representante Legal da Contratada
EMPRESA (S): REPRESENTANTE LEGAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2020 –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006 / 2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem o SAMAE DE POMERODE, através da Secretaria de Saúde e a Empresa (contratada), sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e suas alterações, e da Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA / COMPRAS, DO TIPO MENOR PREÇO / POR ITEM.**

Contrato que entre si celebram o SAMAE DE POMERODE, através da Secretaria de Saúde, com sede administrativa na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2233, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Presidente do Samae, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa _____, com sede na(o) _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr^(a) _____

_____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo n.º 008 / 2020 – SAMAE, Pregão Eletrônico n.º 005 / 2020 – Registro de Preços - SAMAE, homologado em /___/ , mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente as normas da Lei Federal n.º 8.666/1993, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE.**

1.2 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão entregues os produtos do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Edital de Licitação e seus anexos, Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O Objeto do presente contrato será realizado sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA / COMPRAS, DO TIPO MENOR PREÇO / POR ITEM.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço proposto que é de R\$ _____. (valor extenso).

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado até o local de entrega previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte até o local de entrega definido pelo setor requisitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

4.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias após o aceite da Nota Fiscal, através de depósito bancário pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 MConsiderando o prazo de validade da presente licitação de 12 (doze) meses e, em atendimento ao §1º, Artigo 28 da Lei Federal n.º 9.069/1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de quatro meses da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001, que regulamenta o plano real.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.3 O Samae de Pomerode poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado a, no máximo, 25% do total estimado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato.

6.2 A entrega do objeto será parcelada conforme necessidade do Samae de Pomerode, mediante solicitação e deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Ordem de Compra será emitida por meio eletrônico e nela constarão as informações afetas aos materiais adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

6.4 Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

6.5 Eventualmente, mediante justificativa fundamentada, poderão ser aceitas entregas parciais; porém, para efeitos de recebimento definitivo e liquidação da nota fiscal, somente será considerada a entrega completa.

6.6 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.7 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.8 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do exercício de vigente:

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisado e aprovado pelo órgão competente da CONTRATANTE.

8.2 No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos entregues, que estará submetida à aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico e anexos.

8.3 Fica aqui estabelecido que os produtos e equipamentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações dos produtos de acordo com as disposições contidas no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

8.4 O objeto dessa licitação será recebido pela CONTRATANTE após conferência do critério quantitativo, verificada a conformidade dos materiais propostos e entregues com as especificações contidas no edital de licitação e anexos e na proposta de preços da CONTRATADA.

8.5 Caso seja verificada comprovadamente qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais encaminhados pela CONTRATADA em substituição e, somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

8.6 Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

8.7 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

8.8 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a CONTRATADA deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

8.9 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

8.10 Todos os riscos e despesas relacionados à entrega dos produtos será de competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

- Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a CONTRATADA, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Samae de Pomerode, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

- ADVERTÊNCIA, que será aplicada sempre por escrito;

- MULTA MORATÓRIA: No percentual diário de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

- MULTA COMPENSATÓRIA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Samae de Pomerode por perdas e danos;

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

- INDENIZAÇÃO AO SAMAE DE POMERODE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.5 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.6 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.7 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.8 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.2.2 e 10.2.3 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente Licitação.

10.9 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

- A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Razões de interesse do serviço público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

- A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

- No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos produtos já entregues, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade na entrega dos materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a entrega dos produtos referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

- Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

- O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para a entrega dos produtos, nos prazos contratuais.

- Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os produtos já entregues, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

12.2 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

12.3 Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como do fabricante dos produtos;

12.4 Entregar os materiais objetos desta Licitação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

12.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

12.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

12.7 Deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o Samae de Pomerode isento de despesas;

12.8 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à CONTRATANTE seus pagamentos;

12.10 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega, sujeitando-se no que couberem às leis de defesa do consumidor;

12.11 Manter disponibilidade de materiais dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

12.12 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

12.13 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.14 A licitante vencedora é responsável pela ENTREGA de todo os materiais e equipamentos licitados, solicitados conforme Ordem de Compra;

12.5 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

13.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.4 Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido em Cláusula Contratual;

13.5 A entrega dos materiais será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

13.6 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

13.7 Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

13.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de POMERODE / Estado de SANTA CATARINA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pomerode / SC, de de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
PRESIDENTE DO SAMAE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA